

LEI N.º 6.623, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989

(Projeto de lei n.º 214/88,
do deputado Edinho Araújo)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Espírita Boa Nova", com sede em Catanduva.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Wilson Toni,

Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de dezembro de 1989.

LEI N.º 6.624, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989

(Projeto de lei n.º 643/88,
do deputado Fernando Leça)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Conselho da Comunidade Portuguesa do Estado de São Paulo, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Fernando Gomes de Moraes, Secretário da Cultura

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de dezembro de 1989.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 347/88

São Paulo, 20 de dezembro de 1989

A-n.º 121/89

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, nos termos do artigo 28, § 1.º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei n.º 347, de 1988, aprovado por essa ilustre Assembléia, conforme Autógrafo n.º 20.109, que recebi, pelas razões a seguir expostas.

A propositura visa a declarar de utilidade pública a "União Brasileira de Arte em Porcelana", com sede na Capital.

Sucedo que a entidade não reúne condições para ser declarada de utilidade pública, uma vez que seus objetivos, posto que louváveis, se revestem de caráter particular, pois, consoante se depreende da justificativa que acompanha a propositura, trata-se de instituição cujas principais finalidades dirigem-se aos seus associados.

Ora, a Lei n.º 2.574, de 4 de dezembro de 1980, que disciplina o assunto, prescreve, em seu artigo 1.º, como requisito essencial para a declaração, que a entidade sirva desinteressadamente à coletividade, estabelecendo, em seu artigo 2.º, que "não serão declaradas de utilidade pública entidades que atendam exclusivamente a seus sócios e respectivos dependentes".

Portanto, revela-se desaconselhável a medida, por falta dos pressupostos legais necessários para a declaração de utilidade pública no âmbito estadual.

Assim motivada a minha oposição ao Projeto de lei n.º 347, de 1988, e fazendo publicar as razões do veto no Diário Oficial, em obediência ao disposto no artigo 28, § 3.º, da Constituição do Estado, devolvo a matéria ao elevado reexame dessa ilustre Assembléia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Tonico Ramos, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

DECRETOS

DECRETO N.º 30.988, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado

São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreto:

Artigo 1º — É concedida subvenção de R\$1.902.365,97 (um milhão, novecentos e dois mil, trezentos e sessenta e seis cruzados novos e noventa e sete centavos), às seguintes instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-SUL		Rec\$
1 - Amparo Maternal		45.000,00
2 - Associação "Cruz Verde"		80.000,00
3 - Centro dos Nevofílicos do Estado de São Paulo		20.000,00
4 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, para Departamento: Hospital Imaculada Conceição		45.000,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-LESTE		
1. Associação Maternidade de São Paulo		100.000,00
2. Instituto do Câncer "Arnaldo Vieira de Carvalho" ICAVC		20.000,00
III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO-OESTE		
1. Fundação São Paulo, para Departamento: Hospital Santa Lucinda, em Sorocaba na Divi		

são Regional de Promoção Social e Trabalho de Sorocaba		21.000,00
IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-SUL		
a. SÃO CAETANO DO SUL		
1. Sociedade Beneficente Hospitalar "São Caetano"		50.000,00
V. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO-LESTE		
a. GUARAREMA		
1. Santa Casa de Misericórdia de Guararema		30.000,00
b. MOGI DAS CRUZES		
1. Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes		28.232,00
c. SUZANO		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano		43.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL		
a. GUARUJÁ		
1. Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá		50.000,00
b. PRAIA GRANDE		
1. Praia Grande-Ação Médica Consultoria		8.000,00
c. SANTOS		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos		200.000,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA		
a. CACHOEIRA PAULISTA		
1. Associação Beneficente São José do Cachoeira Paulista		30.000,00
b. CAMPOS DO JORDÃO		
1. Hospital de Campos do Jordão "Dr. Adhemar de Barros"-Santa Casa de Campos do Jordão		25.000,00
c. GUARATINGUETÁ		
1. Hospital Maternidade "Frei Galvão"		30.000,00
d. JACAREÍ		
1. Associação "Casa Fonte da Vida" Templo de Oração e de Ciência		18.120,00
e. PARALIBUNA		
1. Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo		26.520,00
f. PINDAMONHANGABA		
1. Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba		40.000,00
g. TAUBATÉ		
1. Banco de Sangue Acadêmico		22.000,00
2. Irmandade de Misericórdia de Taubaté, para Departamento: Hospital Santa Isabel de Clínicas		14.000,00
h. UBATUBA		
1. Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba		30.900,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO RIBEIRA		
a. ELDOorado		
1. Santa Casa de Eldorado		146.200,00
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA		
a. SOROCABA		
1. Associação Protetora dos Inanos de Sorocaba-APIS		20.000,00
X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS		
a. AGUAI		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aguai		15.000,00
b. AMERICANA		
1. Irmandade de Misericórdia de Americana		81.600,00
c. AMPARO		
1. Sanatório Israel		21.000,00

d. CACONDE		
1. Irmandade de Misericórdia de Caconde		18.500,00
e. CAMPINAS		
1. Associação Protetora da Infância "Hospital Alvaro Ribeiro"		40.488,00
2. Centro Infantil de Investigações Hematológicas "Dr. Domingos A. Boldrini"		6.912,00
3. Sanatório Dr. Cândido Ferreira		10.288,00
f. CAPIVARI		
1. Santa Casa de Misericórdia de Capivari		4.700,00
g. CASA BRANCA		
1. Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca		15.000,00
h. CONCHAL		
1. Sociedade Beneficente de Conchal		51.600,00
i. ESPÍRITO SANTO DO PINHAL		
1. Irmandade do Hospital "Francisco Rosas" - Santa Casa de Misericórdia de Pinhal		19.500,00
j. ITAPIRA		
1. Fundação Espírita "Américo Bairral"		9.000,00
2. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira		20.000,00
k. JUNDIAÍ		
1. Sociedade Educadora Beneficente, para Departamento: Hospital e Maternidade São José, em Itapuí, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Bauru		38.800,00
2. Sociedade Jundiense de Socorros Mútuos, para Departamento: Casa de Saúde Dr. Domingos Anastácio		7.500,00
m. MOGI GUAÇU		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu		4.758,00
n. MOGI MIRIM		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim		7.520,00
o. PIRACICABA		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba		30.000,00
p. RAFARD		
1. Círculo de Trabalhadores Cristãos de Rafard, para Departamento: Ambulatório		12.000,00
q. SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA		
1. Santa Casa de Misericórdia de Gramma		1.000,00
r. SUMARÉ		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sumaré, para Departamento: Hospital "Conceição Imaculada"		22.200,00
s. VALINHOS		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos		92.600,00
t. VARGEM GRANDE DO SUL		
1. Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul		28.320,00
u. VINHEDO		
1. Irmandade da Santa Casa de Vinhedo		19.000,00
XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO		
a. RIBEIRÃO PRETO		
1. Sanatório Espírita Vicente de Paulo		20.000,00
b. TAQUARITINGA		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" de Taquaritinga		14.808,97
XII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARACATUBA		
a. BENTO DE ABREU		
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bento de Abreu		29.000,00
b. BIRIGUI		
1. Santa Casa de Misericórdia de Birigui		22.000,00
XIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA		
a. ASSIS		
1. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis		50.000,00

PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP comunica que a NOVA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO encontra-se à disposição das Prefeituras e Câmaras Municipais, em sua sede ou nas filiais, devendo ser retirada, em um desses endereços, conforme preferência.

☛ **SÃO PAULO**

SEDE
Rua da Mooca, 1921
Fone: (011) 291-3344 - Ramal 221
AGÊNCIA MARIA ANTONIA
Rua Maria Antonia, 294
Fone: (011) 256-7232
AGÊNCIA REPÚBLICA
Estação República do Metrô - L. 516
Fone: (011) 257-5915
AGÊNCIA SÃO BENTO
Est. São Bento do Metrô - L. 17
Fone: (011) 229-6316

INTERIOR

☛ **ARACATUBA**
Rua Antonio João, 130
Fone: (0186) 23-6882 - Ramal 22
☛ **GUARATINGUETÁ**
Rua Frei Lucas, 80
Fone: (0125) 22-3024
☛ **MARÍLIA**
Avenida Rio Branco, 803
Fone: (0144) 33-5163

☛ **PRESIDENTE PRUDENTE**
Avenida Manoel Goulart, 2109
Fone: (0182) 22-1622 - Ramal 59
☛ **RIBEIRÃO PRETO**
Avenida 9 de Julho, 378
Fone: (016) 625-2345 - Ramal 31
☛ **SANTOS**
Rua 7 de Setembro, 71
Fone: (0132) 32-6515 - Ramal 42
☛ **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**
Rua General Glicério, 3917
Fone: (0172) 33-9277 - Ramal 146

Para cada Prefeitura ou Câmara Municipal, estão disponíveis até 60 exemplares, a serem entregues à pessoa credenciada pelo interessado.

BREVE • **BAURU**
PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 4-44
• **CAMPINAS**
RUA FERREIRA PENTEADO, 954 — CENTRO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP